

ORIENTAÇÕES CGJ N° 30 - CADASTRO DE BENS NO SAJ

Atualizada em 06-8-2019

Senhores Chefes de Cartório, Chefes de Secretaria do Foro, Distribuidores e demais servidores:

Considerando a necessidade de padronizar o procedimento de cadastro de bens, armas e objetos no SAJ/PG a fim de permitir a extração de relatórios mais condizentes com a realidade das unidades e comarcas futuramente que os dados sejam exportados ao Conselho Nacional de Justiça — CNJ (para atendimento da Resolução n. 63 — Sistema Nacional de Bens Apreendidos), e nessa hipótese dispensando o duplo cadastramento das informações, foram elaboradas as seguintes orientações.

Uma vez que o bem tenha sido cadastrado na distribuição, o Chefe de Secretaria do Foro deve anotar a localização onde o bem foi depositado/armazenado, especialmente nas ações cujo objeto acompanha o procedimento indiciário (inquéritos, ações penais, etc.).

O Chefe de Cartório deve conferir o registro constante do SAJ/PG, anotando a evolução da situação, em especial nas ações cujo bem/objeto não está depositado no Foro (ações cíveis normalmente).

Ainda, os Chefes de Cartório, os Distribuidores e os Chefes de Secretaria devem observar o disposto sobre cadastro e controle de armas e bens na "Cartilha de Orientação para Extração e Regularização de Relatórios Correicionais" e nos artigos 307 a 319 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e dar eficaz cumprimento ao ali determinado.

Em breve serão incorporadas novas categorias de bens no SAJ/PG para contemplar integralmente a relação existente no SNBA/CNJ.

Quadro de situação de bens:

Cód.	Situação do Bem	Considera	Utilização
1	Penhorado	Ativo	Nas execuções (todas as espécies)
			para registrar o bem que foi
			penhorado pelo Oficial de Justiça
			ou que se encontra nessa situação
			em decorrência de penhora por
			termo nos autos.
2	Apreendido <mark>/ sob</mark>	Ativo	Nos procedimentos indiciários,
	<mark>custódia</mark>		ações penais e ações cíveis de
			apreensão, para registrar a
			situação que de fato tenha ocorrido.
11	Depositado	Ativo	Nas ações de depósito, para
			registrar o bem entregue pelo

			devedor.
4	Devolvido	Baixado	Registra a situação em que o bem apreendido ou depositado é devolvido ao proprietário (titular do direito sobre o bem/objeto).
8	Remetido	Baixado	Registra a remessa do bem para outro órgão, como a remessa de armas e munições para o exército / Casa Militar nas ações penais em que decretada a perda. em favor da União. (art. 285, CNCGJ)
<u>5</u>	Doado	Baixado	Registra a baixa do bem por meio de doação para entidade beneficente nas ações penais em que decretada a perda. em favor da União. Apenas para bens e objetos imprestáveis e de inexpressivo valor econômico, inclusive armas brancas (art. 285, § 2º e art. 286, CNCGJ)
3	Alienado Judicialmente / <mark>adjudicado</mark>	Baixado	Registra a venda de bens com valor econômico, cuja perda foi declarada, por exemplo em ações penais, ou a adjudicação pelo credor do bem penhorado em processos de execução (todas as espécies).
14	Leiloado / Praceado	Baixado <mark>Ativo</mark>	Registra a venda do bem penhorado em processos de execução (todas as espécies) por meio de leilão ou praça.
9	Incinerado	Baixado	Registra a destruição por meio de incineração de substâncias explosivas, tóxicas, entorpecentes, estupefacientes ou capazes de determinar dependência física ou psíquica (arts. 286 e 292, CNCGJ).
6	Eliminado	Baixado	Registra a destruição por meio diverso da incineração de substâncias explosivas, tóxicas, entorpecentes ou outros bens/objetos imprestáveis, inservíveis e de inexpressivo valor econômico. (arts. 285, § 2º, 286 e 292, CNCGJ)
11	Adjudicado	Baixado	Registra a adjudicação pelo credor do bem penhorado em processos

			de execução (todas as espécies).
12	Arrematado	Baixado	Registra a venda do bem
	7 7		penhorado em processos de
			execução (todas as espécies) por
			meio de leilão ou praça. Tem a
			mesma função da situação
			"leiloado/praceado".
7	Excluído	Baixado	Registra a exclusão do bem/objeto
			nas hipóteses de inclusão
			indevida. No caso de devolução
			existe situação própria.
14	Sob Custódia	Ativo	Registra a cessão do bem para
		7 7	terceiro. Vide proibição do art. 279
			do CNCGJ
<u>12</u>	Furtado / Roubado	Baixado	Registra a situação de "furto/roubo"
			do bem/objeto <mark>que estava</mark>
			apreendido, penhorado,
			depositado, ou sob custódia.
9	Indicado	Ativo	Registra o bem que é indicado pelo
			credor/ou devedor para ser objeto
			de penhora. No caso de se efetivar
			a penhora, deve haver alteração
			da situação.
<u>10</u>	Nomeado	Ativo	Registra a situação do bem em
			execuções fiscais (na execução
			comum essa situação não é mais
			válida) na qual o devedor nomeia
			bens à penhora (art. 4º, § 4º e art.
			9º, III, Lei 6.830/80) . A situação
			deverá ser alterada para
			"penhorado" quando aceita e
			tomada por termo.
<mark>13</mark>	Objeto da ação	Ativo	Registra qual o bem é "objeto da
			ação" especialmente nas ações de
			usucapião, execução para entrega
			de coisa certa, busca e apreensão,
			venda a crédito com reserva de
			domínio, reivindicatória,
			reintegração de posse,
			manutenção de posse, etc. de
			modo que se possa localizar e
			facilitar a emissão de certidões,
			como a de "Ações Reais". Em
			alguns casos a situação poderá
			"evoluir" para aprendido e
			devolvido, mas na maior parte dos
			casos permanecerá imutável,

			mesmo após o arquivamento do processo. Também é utilizado nas ações penais, inquéritos policiais, etc para cadastrar CDs, DVDs de imagens dos crimes ou de documentos, vindos das Delegacias de Polícia, em que não foi possível a importação dos dados para o sistema (Comunicados Eletrônicos CGJ n. 109, 128 e 153).
<mark>20</mark>	Penhorado no rosto dos autos	<u>Baixado</u>	Comunicado Eletrônico CGJ n. 161.
21	Aguardando recolhimento pela Casa Militar	Ativo	Registra a situação da arma que está aguardando o recolhimento pela Casa Militar (responsabilidade da secretaria do foro).
22	Aguardando laudo/intimação das partes	Ativo	Registra a situação da arma que aguarda a juntada do laudo pericial e/ou a respectiva intimação das partes (responsabilidade do cartório).
23	Manutenção por decisão fundamentada	Ativo	Registra a situação em que já há decisão do juízo sobre a necessidade de manter a arma apreendida (responsabilidade do cartório).

No preenchimento do cadastro de armas e bens, também deverá ser observado o correto preenchimento das datas de 'Entrada", "Situação do bem" e "Local físico", nos seguintes termos:

"Entrada" — deverá ser preenchida com a data em que efetivamente o bem foi entregue no fórum. E esta data só poderá ser alterada na situação prevista no art. 308 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - CNCGJ. Em tal hipótese, se for cadastrado bem que não acompanhou fisicamente o processo, a data da "entrada" deverá corresponder com a data da distribuição do processo. Desse modo, quando o bem for efetivamente entregue no fórum, a data da entrada deverá ser alterada para a data em que ocorrer a entrega do bem. Vale lembrar que só não serão cadastrados aqueles bens/armas já devolvidos/entregues à parte/proprietário pela Delegacia de Polícia antes do encaminhamento dos autos ao fórum.

"Situação do bem" – a data deve ser alterada sempre que houver a alteração da situação do bem. Nas ações criminais, quando a situação for "apreendido", a data da

situação deverá ser preenchida com a data da "entrada", para fins de controle do tempo em que o bem/arma permanecerá sob a guarda da secretaria do foro (depositado no fórum). Se for alterada a data da "entrada", conforme orientado acima (art. 308 do CNCGJ), a data da situação do bem também deverá ser alterada. A partir de então, a situação e a respectiva data deverão ser sempre atualizadas conforme as alterações realizadas. Por exemplo, quando a arma é encaminhada para a Casa Militar, a data da situação do bem deve ser alterada para a data em que a Casa Militar efetuou o recolhimento na comarca e a situação deve ser alterada para "Remetido".

"Local físico" – mesmo se o bem permaneceu na delegacia, deverá ser preenchida com a data da "entrada". A partir de então, sempre que alterar o local físico, a respectiva data deverá ser atualizada também. Exemplo: se o bem foi para a perícia, preencher a data em que foi encaminhado. Se entregue na secretaria, com a data que foi entregue. Assim, o local físico e a respectiva data sempre deverão ser atualizados conforme as alterações realizadas.

A presente medida tem por objetivo auxiliar na extração de relatórios mais condizentes com a realidade das comarcas.

Permanecendo o bem com a situação de ativo, por ocasião do arquivamento dos autos, o sistema vai apresentar mensagem informando que existem "armas/bens cadastrados", embora não impeça a continuidade da operação. O servidor deve avaliar se é o caso de modificar a situação do bem. Alguns casos, não deve ocorrer alteração (ex.: objeto da ação numa ação de usucapião ou em uma ação penal, no caso de CD de imagens do fato quando impossibilitada a importação — Comunicados Eletrônicos CGJ n. 109, 128 e 153).

Atenção: as responsabilidades acerca do cadastro e da alimentação da situação dos bens são compartilhadas (Distribuidor, Chefe de Secretaria do Foro e Chefe de Cartório, bem como dos demais servidores, conforme atividades delegadas em cada setor).

Dúvidas acerca do procedimento podem ser dirimidas por meio de mensagem enviada ao endereço: <u>cgi.responde@tjsc.jus.br</u> da Central de Atendimento Eletrônico desta CGJ: http://cgjweb.tjsc.jus.br/atendimento/login